



12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - FORO DE FORTALEZA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **SÉRGIO PORTELA DIAS (CPF/MF Nº 073.461.903-00)**; da proprietária tabular: **DANIELE ROBERTO ROSA (CPF/MF Nº 792.552.309-30)**; bem como dos terceiros interessados: **JOSÉ CARLOS MARTINS MORORÓ DE ALMEIDA (CPF/MF Nº 109.772.013-68)**, e seu cônjuge, **JAQUELINE CÉSAR MORORÓ DE ALMEIDA (CPF/MF Nº 173.364.223-49)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Jovina D'ávila Bordoni, da 12ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis – Foro de Fortaleza, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Cobrança Condominial em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **EDIFÍCIO PALÁCIO ATLÂNTICO (CNPJ/MF Nº 41.409.996/0001-70)** em face **SÉRGIO PORTELA DIAS (CPF/MF Nº 073.461.903-00)**, nos autos do **Processo nº 3946296-33.2012.8.06.0004**, e foi designada a venda do bem imóvel descrito abaixo, nos termos do Resolução nº 06/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Avenida Beira Mar, nº 2580, Apartamento 205 – Edifício Palácio Atlântico - Meireles, Fortaleza/CE – CEP: 60165-120 - **Descrição do Imóvel:** Apartamento nº 205, no 2º andar, do Edifício Palácio Atlântico, situado na capital de Fortaleza/CE, à Av. Presidente Kennedy, nº 2580, na Volta da Jurema, com a fração ideal de 2,616% do terreno acrescido de marinha onde se acha encravado o mencionado edifício, com as seguintes descrições: (área total) – Frente (ou alinhamento ao norte), com a à Av. Presidente Kennedy, por onde mede 15,00m; lado direito (ou alinhamento leste), com o terreno acrescido de marinha, ocupado por José Hugo Lacerda Machado, por onde mede 47,25m; lado esquerdo (ou alinhamento oeste), com o terreno acrescido de marinha ocupado por Valmir Sá Magalhães, onde mede 50,75m; fundos (ou alinhamento sul), com terreno da marinha a ser legalizado por Manoel Gonçalves da Silva, onde mede 15,55m, perfazendo a área de 734,1456m².

			Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº			22169-4	
Matrícula Imobiliária nº			4.606	Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona de Fortaleza/CE
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 02	16/09/2022	Penhora Exequenda	Proc. nº 3946296-33.2012.8.06.0004	Edifício Palácio Atlântico
Av. 03	16/09/2022	Indisponibilidade	Proc. nº 3946296-33.2012.8.06.0004	Edifício Palácio Atlântico

OBS 01: Foi deferida a penhora do imóvel (ID nº 17496314), em razão do Contrato de Promessa de Compra e Venda, firmado entre o executado e a Sra. Daniele Roberto Rosa. Eventuais regularizações registraes/cadastrais serão de responsabilidade do arrematante.

OBS 02: Os Srs. José Carlos Martins Mororó de Almeida e Jaqueline César Mororó de Almeida, opuseram Embargos de Terceiros nos autos (ID nº 40556953), objetivando a desconstituição da penhora da unidade, sob o argumento de terem adquirido de boa-fé o bem constrito. Os referidos embargos foram julgados improcedentes (ID nº 54764920). Da r. Decisão não houve recurso.

OBS 03: Há uma Ação de Cobrança de Despesas Condominiais (Processo nº 0183265-33.2018.8.06.0001 – 5ª Vara Cível do Foro de Fortaleza), no valor de R\$ 104.797,23 (Fev/2023 – ID nº 55403678).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 596.458,00 (Mar/2022 – Avaliação ID nºs. 32004123 e 32008297).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 639.646,54 (Jun/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice IPCA.

Débitos Tributários: R\$ 1.629,97 (Ago/2023) referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo/Condominial: R\$ 30.702,26 (Jun/2023 – ID nº 60473742).

Débitos Condominiais (Processo nº 0183265-332018.8.06.0001): R\$ 104.797,23 (Fev/2023 – ID nº 55403678).

Valor total dos Débitos Condominiais: R\$ 135.499,49 (Somatória das planilhas de Débitos – ID nºs 55403678 e ID nº 60473742). Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

02 - A 1ª praça terá início em **12 de setembro de 2023, às 14 horas, e se encerrará no dia 15 de setembro de 2023, às 14 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 15 de setembro de 2023, às 14 horas, e se encerrará em 05 de outubro de 2023, às 14 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice IPCA e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na JUCEC sob nº 40, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito da Caixa Econômica Federal gerada em https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-estadual/, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 6% (seis por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 6% (seis por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir

igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

14 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

15 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

16 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Vicente Linhares, nº 500 - Aldeota - CEP 60135-270- Fortaleza – CE, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

17 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. JOVINA D’AVILA BORDONI
JUÍZA DE DIREITO